



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	6
Despacho	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.959

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
LUANA DA SILVA BORGES	RG: 43.637.213-7	05/02/2016
JESSICA GUIQUELIN MACIEL	RG: 49.504.725-9	05/02/2016
MACIEL RICARDO ROCHA NUNES DA SILVA	RG: 9.745.546	05/02/2016
MARIA APARECIDA FELIPE TRENTINI	RG: 28.619.317-6	05/02/2016
MATHEUS BIAGI SANTIAGO	RG: 45.200.924-8	05/02/2016
TACILA OLIVEIRA CARDOSO	RG: 40.340.151-3	05/02/2016

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de fevereiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PODAZTT6

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Oficiais

Portarias

Portaria SNJ nº. 02, de 02 de fevereiro de 2016.

Altera o Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos, instituído pela Portaria SNJ nº. 3, de 18 de agosto de 2015.

Considerando que o Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos deve refletir as necessidades atuais atinentes à regulamentação dos trabalhos internos da Secretaria, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput), RESOLVO:

Art. 1º. O anexo I da Portaria SNJ nº. 3, de 18 de agosto de 2015, que instituiu e aprovou o Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA

Art. 22. O Secretário dos Negócios Jurídicos designará, tantos quanto bastem, Coordenadores entre os servidores efetivos lotados na Secretaria, os quais, além das atribuições inerentes ao seu cargo, auxiliará a Diretoria de Divisão desempenhando as seguintes atribuições:

I - acompanhará a entrada de expedientes na Divisão Jurídica provenientes do gabinete do Secretário dos Negócios Jurídicos e das publicações de despachos e decisões administrativas no Diário Oficial do Município e judiciais nos Diários Eletrônicos das Justiças Estadual e Federal;

II -

III - fiscalizará a assinatura de presença no livro ponto dos servidores lotados em unidade administrativa diversa da que se encontra instalada a Diretoria de Divisão, anotando a falta no dia respectivo caso o servidor, injustificadamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 3 de 8

- a)
- b)
- c)
- d)

VI - supervisionará as atividades dos estagiários lotados em unidade administrativa diversa da que se encontra instalada a Diretoria de Divisão, comunicando quaisquer irregularidades ao Diretor da Divisão;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 02 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: HK2HAAIY

Portaria SNJ nº. 03, de 03 de fevereiro de 2016.

Altera e revoga dispositivos da Portaria SNJ nº. 1, de 8 de maio de 2015, que concede gratificação à servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.

Considerando a necessidade de proceder a adequações que visem a melhoria e eficácia dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

Considerando que a servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui encontra-se lotada em Unidade Administrativa diversa da que se encontra instalada a Divisão Jurídica, haja vista que o núcleo de trabalho que lhe foi confiado demanda sua presença em Unidade próxima à Secretaria dos Negócios Jurídicos e Seção de Licitações;

Considerando que sua Unidade de lotação não permite o desenvolvimento completo das atribuições constantes nos incisos I e III do art. 2º da Portaria SNJ nº. 1, de 8 de maio de 2015, expeço, com amparo no Decreto nº. 4.308, de 20 de maio de 2013, do Município de Viradouro, a seguinte Portaria:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria SNJ nº. 1, de 8 de maio de 2015, que concede gratificação à servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.

I - acompanhar as publicações de despachos e decisões administrativas no Diário Oficial do Município e judiciais nos Diários Eletrônicos das Justiças Estadual e Federal;

II -

III - Revogado;

IV - supervisionar as atividades dos estagiários lotados na Unidade Administrativa que se encontra lotada, comunicando quaisquer irregularidades ao Diretor da Divisão.

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do art. 2º da Portaria SNJ nº. 1, de 8 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 4STNR26B

Portaria SNJ nº. 04, de 03 de fevereiro de 2016.

Concede gratificação aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico que integrem a comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº. 139, de 25 de agosto de 2015.

Considerando que não raro, no âmbito da Administração Pública, necessário se faz a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apurar condutas de servidores ou fatos determinados, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 4 de 8

termos do art. 143 da Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010;

Considerando que a apuração da conduta do servidor ou do fato determinado deve ser conduzida por uma comissão, constituída na forma do art. 153 do Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010, a qual tem como atribuição realizar trabalhos investigativos, colher provas, dentre outras diligências necessárias à busca da verdade real sobre determinadas ou fatos;

Considerando que integrar a comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares é tarefa que, inevitavelmente, acarreta ao integrante o ônus de, primeiro, investigar colegas de trabalho e, segundo, a depender do caso, opinar pela punição deles, haja vista o disposto no § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº. 42, de 14 de dezembro de 2010;

Considerando que os membros da comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares possuem grau de responsabilidade elevado por deliberarem sobre punições daqueles que, eventualmente, infringem as regras de conduta da Administração Pública;

Considerando que no âmbito da Administração Direta do Município de Viradouro não há cargo com atribuição específica que obrigue qualquer servidor a participar da comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares e desenvolver as atribuições a ela inerentes;

Considerando que ao fazer parte da comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares e desenvolver as atribuições inerentes a tal encargo, o Procurador Jurídico não deixa de desenvolver as atribuições inerentes ao cargo efetivo que ocupa, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico que integrem a comissão permanente para apuração de fatos que acarretem

a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº. 139, de 25 de agosto de 2015, gratificação, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: FOWKVCXM

Portaria nº. 05, de 03 de fevereiro de 2016.

Concede gratificação ao servidor Jaime Vassalo Júnior para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a eficácia administrativa é alcançada, sobretudo, com dedicação dos servidores públicos, para o que é necessário que aproveitem ao máximo a carga horária de trabalho determinada nas leis de criação de seus cargos;

Considerando que os servidores responsáveis pelos seguimentos do Contencioso Judicial Passivo, Contencioso Judicial Fiscal, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Pareceres Administrativos encontram-se lotados em Unidade Administrativa diversa da que se encontra lotado o Diretor da Divisão Jurídica;

Considerando a dificuldade de o Diretor da Divisão Jurídica fiscalizar o cumprimento da carga horária de trabalho de servidores lotados em Unidade Administrativa diversa da que se encontra lotado;

Considerando que a fiscalização do cumprimento da carga horária de trabalho de servidores é tarefa obrigatória frente ao princípio da indisponibilidade do patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 5 de 8

público e à busca da eficiência administrativa;

Considerando que na Unidade Administrativa em que se encontram lotados os servidores responsáveis pelos seguimentos do Contencioso Judicial Passivo, Contencioso Judicial Fiscal, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Pareceres Administrativos não há servidor com cargo cujas atribuições o obrigue a fiscalizar o cumprimento da carga horária de trabalho de servidores;

Considerando que os estagiários têm de ser assistidos e suas atividades supervisionadas, expeço, com amparo no Decreto nº. 4.308, de 20 de maio de 2013, do Município de Viradouro, a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Jaime Vassalo Júnior, ocupante do cargo de procurador jurídico, portador da cédula de identidade nº. 18.695.768-3, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - fiscalizar a assinatura de presença no livro ponto dos servidores lotados na Unidade Administrativa em que está lotado, anotando a falta no dia respectivo caso o servidor, injustificadamente:

- a) não tenha comparecido no local de trabalho;
- b) tenha chegado no local de trabalho com atraso superior a 30 (trinta) minutos;
- c) tenha deixado o local de trabalho 30 (trinta) minutos antes do encerramento do expediente;
- d) tenha se ausentado do local de trabalho durante o expediente por tempo superior a 30 (trinta) minutos.

II - supervisionar as atividades dos estagiários lotados na Unidade Administrativa que se encontra lotado, comunicando quaisquer irregularidades ao Diretor da Divisão.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento

das atribuições de que trata o caput será certificada pela assessoria de gabinete antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho do servidor gratificado.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após a existência de servidor que venha a ser lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, ocupante de cargo cujas atribuições incluam, dentre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: GZT+KWN6

Portaria SNJ nº. 06, de 03 de fevereiro de 2016.

Altera a Portaria SNJ nº. 4, de 27 de agosto de 2015, que designa servidores para atuar em cada núcleo de trabalho constituído no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Considerando a necessidade de proceder a adequações que visem a melhoria e eficácia dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

Considerando a necessidade de formalizar a designação de cada servidor para atuar em cada um dos núcleos de trabalhos existentes na Secretaria dos Negócios Jurídicos, nos termos do Parágrafo único do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos, expeço, com amparo no Decreto nº. 4.308, de 20 de maio de 2013, do Município de Viradouro, a seguinte Portaria:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria SNJ nº. 4, de 27 de agosto de 2015, que designa servidores para atuar em cada núcleo de trabalho constituído no âmbito da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 6 de 8

dos Negócios Jurídicos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º. Ficam os servidores Eder Carlos Lopes Fernandes, Bruna Lima e Camila Leme Beluzzo, portadores, respectivamente, das cédulas de identidade nº. 33.895.932-4, 46.223.748-5 e 44.567.613-X, designados para desenvolver os trabalhos afetos ao seguimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - SPAD, previsto no inciso IV do art. 5º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 03 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 8UVCLUZJ

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 2015/547

Através da publicação disponibilizada na edição de 3 de outubro de 2015 no Diário Oficial do Estado, o Auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Doutor Márcio Martins Camargo, nos autos do TC nº. 005624/989/15, concedeu prazo de 30 (trinta) dias para que a Administração Direta do Município de Viradouro apresentasse as justificativas pertinentes às contratações temporárias realizadas no exercício de 2014. Considerando que em 1º de fevereiro de 2016 as justificativas foram devidamente protocoladas, de forma eletrônica, conforme inclusos documentos, determino à Assessoria que promova o arquivamento provisório dos autos, até novo andamento processual a depender da necessidade, quando então serão eles solicitados. Viradouro/SP, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1JUOG45F

Processo SNJ nº. 2016/047

Encaminhem-se os autos à Divisão de Finanças e Orçamento para que certifique a existência dos débitos reclamados pela empresa Cortical Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, apontando eventuais divergências. Não havendo divergências, deverá a Divisão de Finanças e Orçamento informar os débitos com vencimentos anteriores ao da empresa Cortical, de modo a ser aferido a posição do credor na ordem cronológica de pagamentos. Com as informações, tornem os autos conclusos. Viradouro/SP, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: XIAZGE6E

Processo SNJ nº. 611/2014

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 3885/2015, expedido nos autos do processo nº. 0002020-17.2006.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticone a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: JIYG12DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 7 de 8

Processo SNJ nº. 626/2015

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 3947/2015, expedido nos autos do processo nº. 0000032-43.2015.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticione a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 4RNSNYQG

Processo SNJ nº. 631/2014

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 4310/2015, expedido nos autos do processo nº. 0001903-84.2010.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticione a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: G8KEHZOW

Processo SNJ nº. 627/2015

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 3785/2015, expedido nos autos do processo nº. 0003363-43.2009.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticione a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: PCK3XFID

PROCESSO SNJ Nº.: 01/2016

Após despacho encaminhando, em 03 de fevereiro de 2016, os autos ao seguimento de Pareceres Administrativos – PA, sobreveio parecer exarado pelo procurador responsável.

Entretanto, deixo de manifestar sobre o parecer exarado pelo nobre procurador, tendo em vista ter sido fundamentado, apenas, na Lei nº. 2145 de 09 de maio de 2002, sendo que não restou demonstrado que os documentos acostados nos autos, notadamente o contrato firmado entre as partes, foram considerados em sua análise.

Sendo assim, novamente, providencie a Assessoria deste gabinete o retorno dos autos ao seguimento de Pareceres Administrativos – PA para que o responsável, com base nos documentos acostados nos autos, apresente novo parecer, observando as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro, Estado de São Paulo, 05 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 577

Página 8 de 8

Código Localizador: KW+CTVUV

PROCESSO SNJ Nº.: 693/2015

Após despacho exarado no dia 05 de janeiro de 2016, sobreveio as informações e os documentos solicitados.

Deixo de manifestar sobre o parecer exarado elo nobre procurador, tendo em vista ter sido proferido sem que documentos imprescindíveis tivessem sido consultados e analisados.

Sendo assim, novamente, providencie a Assessoria deste gabinete o retorno dos autos ao seguimento de Pareceres Administrativos – PA para que o responsável, com base nos documentos acostados nos autos, apresente novo parecer, observando as ordens internas desta.

Viradouro, Estado de São Paulo, 02 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 3BN+0ZGA